



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3166

Ji-Paraná (RO), 26 de novembro de 2019

SUMÁRIO

TOMADA DE PREÇO.....	PÁG. 01
TERMO DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 01
RESOLUÇÕES.....	PÁG. 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 01

TOMADA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 030/CPL/PMJP/RO/19

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto nº 11.847/19 torna público que está autorizada a LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço global. Processo nº 9829/2019 - SEMED. Fonte dos Recursos: Próprio e FNDE. Objeto: **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – EMEF PROFESSOR ANTONIO FERREIRA DE SOUZA FILHO**, a pedido da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor Estimado: R\$ 749.224,00 (setecentos e quarenta e nove mil duzentos e vinte e quatro reais). Data de Abertura: 12 de dezembro de 2019. Horário: 10:00 horas. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 25 de novembro de 2019.

Eder Leoni Mancini
Presidente da CPL

TERMO DE PARALISAÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GESTÃO DE CONTRATOS	
<p>OBRA: Implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico nas ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO ABAIXO DESCRITAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1- ANTONIO PRADO – vinculado ao Contrato nº 052/PGM/PMJP/2019, Proc. 1-13359/2018 – SEMED/SEMPPLAN 2- ARIEL VIEIRA HILGERT – vinculado ao Contrato nº 050/PGM/PMJP/2019, Proc. 1-1514/2019 – SEMED/SEMPPLAN 3 - MÁRIO DAVID ANDREZZA – JAMIL VILLAS BOAS e MIRIAN TRAJANO LOPES vinculado ao Contrato nº 053/PGM/PMJP/2019, Proc. 1-12389/2018 – SEMED/SEMPPLAN. 4 - Professora Maria Antônia – vinculado ao Contrato nº 042/PGM/PMJP/2019, Proc. 1-1681/2019 – SEMED/SEMPPLAN 5 - OLIVIA HEIDERICH DE BRITO vinculado ao Contrato nº 043/PGM/PMJP/2019, Proc. 1-1680/2019 – SEMED/SEMPPLAN 6 - ULISSES MATOSINHO P. PONTES, vinculado ao Contrato nº 046/PGM/PMJP/2019, Proc. 1-1529/2019 – SEMED/SEMPPLAN 7 - PRIMAVERA, vinculado ao Contrato nº 045/PGM/PMJP/2019, Proc. 1-1560/2019 – SEMED/SEMPPLAN 8 - MENINO JESUS, vinculado ao Contrato nº 051/PGM/PMJP/2019, Proc. N. 1-213/2019 – SEMED/SEMPPLAN 9 - ZILDA ARNS, vinculado ao Contrato nº 047/PGM/PMJP/2019, Proc. 1-1526/2019 – SEMED/SEMPPLAN 10 - CELSO AUGUSTO ROCCO, vinculado ao Contrato nº 048/PGM/PMJP/2019, Proc. 1-1525/2019 – SEMED/SEMPPLAN 11 - BÁRBARA HELIODORA, vinculado ao Contrato nº 049/PGM/PMJP/2019, Proc. 1-1519/2019 – SEMED/SEMPPLAN 		

TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

017/GESCON/SEMPPLAN/2019

PROCESSOS: 1-13359/2018, 1-1514/2019, 1-12389/2018, 1-1681/2019, 1-1680/2019, 1-1529/2019, 1-1560/2019, 1-213/2019, 1-1526/2019, 1-1525/2019 e 1-1519/2019

Etapas paralisadas: VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

Motivo: paralisar *ex officio* a execução dos serviços das obras supracitadas em virtude de analisar os projetos, face à eventual necessidade de alteração.

Tal suspensão está amparada pelos Contratos elencados acima, para resguardar os prazos de vigências contratuais.

“CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO
A vigência do presente instrumento poderá ser suspensa por termo de paralisação da execução da obra devidamente justificada, sendo esta de interesse e/ou necessidade pública.”

Início da paralisação: 19/11/2019

Prazo Previsto para reinício: Aguardar a finalização da análise dos projetos licitados.

Pelo Contratante: PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento Decreto nº 7438/GAB/PMJP/2017	Pelo Contratado: NAZARENO DE FREITAS SILVA (Representante Legal) E. A. DE JESUS CONST. E SERVIÇOS. EIRELI CNPJ nº 21.832.538/0001-32
--	---

RESOLUÇÕES



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ - RO

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

RESOLUÇÃO Nº 046/CMDCA/2019

Dispõe sobre a I Etapa da Capacitação Continuada dos Conselheiros Tutelares Eleitos na 9ª Eleição do Conselho Tutelar de Ji-Paraná/RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 139 da Lei Federal n.º. 8.069 de 13 de Julho de 1990 c/c Art. 8º - XIX da Lei Municipal n.º 2472/13, bem como nas disposições contidas na resolução n.º 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131).

CONSIDERANDO: As deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada na data de 12 de Novembro de 2019, às 8 horas na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, situadas a Avenida 22 de Novembro, nº1045, Bairro Casa Preta em Ji-Paraná – RO.

CONSIDERANDO: A Reunião sobre a Capacitação Continuada dos Conselheiros Tutelares de Ji-Paraná, realizado no dia 20 de Novembro de 2019, às 19h00min no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de Ji-Paraná/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os Conselheiros Tutelares, Titulares e Suplentes eleitos na 9ª Eleição do Conselho Tutelar para a I Etapa da Capacitação Continuada de 30 horas, a realizar-se nos dias 25 a 29 de Novembro de 2019 e nos dias 02 a 06 de Dezembro de 2019, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, das 19h às 22h com os seguintes Módulos:

Módulo I – Os marcos regulatórios da Proteção Integral à Infância, a Juventude e o ECA

Conteúdo Programático:

- Convenção Internacional de 1989 e Constituição Federal de 1988;
- Princípios que fundamentam o Estatuto da Criança e do Adolescente: proteção integral, direitos fundamentais, criança como sujeito de direitos;
- Direitos Fundamentais estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Módulo II – O ECA e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conteúdo Programático:

- Política de Atendimento à criança e ao adolescente estabelecida no Estatuto da Criança e do Adolescente: participação popular, descentralização, trabalho em rede de serviços;
- Composição, responsabilidades e desafios dos Atores do Sistema de Garantia dos Direitos;
- Características, competências e atribuições dos Atores, nos respectivos eixos: promoção, proteção e defesa;
- Atuação interdisciplinar, Intersetorial e em redes para a proteção dos direitos fundamentais da criança e do adolescente.

Módulo III – Políticas Públicas e a Proteção Integral para a Infância e a Juventude

Conteúdo Programático:

- As diferentes perspectivas teóricas de conceitualização das políticas públicas: o debate conceitual sobre política pública x política social;
- Participação popular e controle social na formulação e execução de políticas públicas;
- A construção histórica da política pública de atendimento à criança e ao adolescente;
- A complexidade da política de atendimento à criança e ao adolescente: políticas básicas e políticas especiais, inclusive no SINASE;

Módulo IV – Desafios para a Intervenção Interdisciplinar e Inter setorial dos Conselhos Tutelares na Garantia dos Direitos

Conteúdo Programático:

- Papel e competências do Conselho Tutelar;
- Atuação dos conselheiros diante dos desafios contemporâneos na área da infância e juventude: expressões da questão social;
- O Conselho Tutelar no Sistema de Garantia de Direitos;
- Instalação do Conselho Tutelar: funcionamento, composição, regimento, autonomia, organização administrativa;
- A função de Conselheiro: remuneração, direitos, recondução, capacitação, perda do mandato;

Módulo V – Rotinas de Intervenção dos Conselheiros Tutelares

Conteúdo Programático:

- Habilidades: escuta, orientação, mediação, articulação com os serviços, trabalho em equipe;
- Ética e postura profissional dos conselheiros tutelares: nas entrevistas (abordagens), o sigilo, a abordagem com outros atores do SGD, a abordagem na comunidade;
- Registro de atividades e padronização de procedimentos de comunicação institucional: elaboração de relatórios, cuidados com a documentação e precisão das informações; manual de redação oficial e correspondências formais.

Módulo VI – O SIPIA e a Defesa dos Direitos Fundamentais

Conteúdo Programático:

- O SIPIA e os sistemas de informação de outras políticas setoriais;
- Operacionalização do SIPIA;
- A interpretação das violações de direitos;
- O SIPIA e a produção de informações sobre a realidade da infância e adolescência em âmbito local.

Módulo VII – Violência e Direitos: Entendendo o fenômeno X ECA

Conteúdo Programático:

- Conceito de Violência;
- Tipos de Violência;
- A violência no Brasil;
- Crianças e adolescentes vítimas de violência sexual;
- Adolescentes em conflito com a lei;
- Medidas Socioeducativas

Módulo VIII – Governo e Rede Social: construindo intervenções

Conteúdo Programático:

- Construindo Políticas Públicas para crianças e adolescentes: Apresentação da realidade de Ji-Paraná;
- Atuação dos órgãos públicos na promoção dos direitos da criança e do adolescente;
- Atuação das Organizações Não-Governamentais na promoção dos direitos da criança e do adolescente;
- Mobilização da Família e Sociedade na Proteção integral.

Art. 2º - Os Conselheiros Tutelares Eleitos na 9ª Eleição do Conselho Tutelar de Ji-Paraná eceberão certificação conforme a participação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, 26 de Novembro de 2019.

LIDIANE TANAZILDO DA COSTA
Vice-Presidente CMDCA
Decreto nº9257/GAB/PM/PJ/2018

CASA DOS CONSELHOS – sito à Avenida 22 de Novembro, 1045, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná-RO.
Telefone: (69) 3411-4214 / E-mail: cmdca@pmj.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N. 049/SRP/CGM/2.019

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0134/CPL/PMJP/2019.

PROCESSO: N. 1- 11899/2019 - SEMED.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14. (UASG N. 980005)

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de **veículo do tipo micro-ônibus 0km ano 2019 ou superior**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/14 e **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 0134/CPL/PMJP/19**, fls. 68/86.

Empresas Detentoras do Registro: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 93.785.822/0001-06, sediada na Rua Irmão Gildo Schiavo, 110, Ana Rech – Caxias do Sul/RS, (fone: 54 2101-4610, e-mail: candice.perin@marcopolo.com.br), neste ato representado por Sidnei Vargas da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador do RG 4081281893-1/SSP RS e inscrito no CPF n. 377.402.700-59, (fls. 157).

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às 09 horas e 30 minutos na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto n. 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 049/SRP/CGM/2.019**, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS PERMANENTE (veículo do tipo micro-ônibus 0km ano 2019 ou superior), conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/14, solicitação de material, fls. 15, Cotações, fls. 16/37, Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, fls. 42; minuta do edital, fls. 43/60; Parecer Jurídico n.1199/PGM/PMJP/19, quanto a minuta, fls. 62/65; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 0134/CPL/PMJP/19, fls. 68/86; Publicação, fls. 87/98; Impugnação/decisão, 99/120; Propostas, fls. 121/133, Habilitação, fls. 134/186; Resultado por Fornecedor, fls. 189; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 134/2019 (SRP) de 11/11/2019, fls. 191/193; Termo de Adjudicação, fls. 194, Parecer Jurídico n. 1371/PGM/PMJP/2019, fls. 196/197; Termo de Homologação de 20/11/2019, fls. 198.

1 -DO OBJETO:

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente (veículo do tipo micro-ônibus 0km ano 2019 ou superior), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado,

e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E GARANTIA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os materiais da licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua Jamil Pontes, 1171, bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO, sendo o horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 07:30h às 13:30h;

5.1.2 - Os materiais, objetos da licitação, deverão ser entregues, impreterivelmente, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, nas condições descritas no CAPÍTULO VIII do Anexo I - Termo de Referência.

5.1.3 - A Garantia dos produtos serão nas condições descritas no CAPÍTULO VII do Anexo I - Termo de Referência.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Educação para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 90 (noventa) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 049/SRP/CGM/2.019, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas

pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 - Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços; 10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PMJP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberon Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirco Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autorquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a **100% (cem cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quinto do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabele-

cidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10 (dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Coordenadora de atas Interina
Dec. 11851/GAB/PMJP/2019

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec.nº7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 93.785.822/0001-06, sediada na Rua Irmão Gildo Schiavo, 110, Ana Rech – Caxias do Sul/RS, (fone: 54 2101-4610, e-mail: candice.perin@marcopolo.com.br), neste ato representado por **Sidnei Vargas da Silva**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador do RG 4081281893-1/SSP RS e inscrito no CPF n. 377.402.700-59, (fls. 157), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material permanente (veículo do tipo micro-ônibus 0km ano 2019 ou superior), à Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 198, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 04/14, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n. 0134/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 68/86 do Processo Administrativo n. 1-11899/2019, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 049/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **60 (sessenta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, nas condições estabelecidas no Anexo I do edital, para efetuar entrega dos materiais registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 25 de novembro de 2019.

SAN MARINO ÔNIBUS LTDA
CNPJ n. 93.785.822/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 1

Nº Proc. Licitatório : 000255/19 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit. :** 134
Proc. Administrativo : 11899/2019 **Nº Controle Ata :** 049/SRP/CGM/2019 **Prazo de Validade :** 25/11/2020
Objeto / Descrição : Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de veículos do tipo micro-ônibus 0km, ano 2019 ou superior, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 25/11/2020

Fornecedor / Proponente : 96999 SAN MARINO ONIBUS LTDA

Centro de Custo : 244 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	082.001.027	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS RURAL NOVO (ZERO QUILOMETRO), ANO E MODELO EM LINHA(2019 E/OU SUPERIOR), FABRICAÇÃO NACIONAL MARCOPOLO	UND	10	282.000,00	2.820.000,00	0	0	10	2.820.000,00

Motor com alimentação a diesel, com no mínimo 04 cilindros e potência mínima de 150CV, sistema de transmissão com no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré, direção hidráulica, tanque de combustível 150L, equipado com sistema de som, carroceria com capacidade de até 31(trinta e um) assentos para passageiros adultos sentados e 01(um) assento para motorista, cinto de segurança, ar condicionado, poltrona reclinável com descanso de braço lateral e corredor e porta objetos, cortinas, vidros escuro tipo fume, bagageiro interno (porta pacotes internos), sistema de freio eletropneumático, tacógrafo digital, rodas de aço e itens de segurança obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB e pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, com no mínimo 24(vinte e quatro) meses de garantia, sem limite de quilometragem. Com assistência técnica direta ou através de sua credenciada habilitada no município de Ji-Paraná. O veículo deverá ser licenciado e emplacado na categoria oficial e em nome da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia com ônus para a Contratada. Todos os itens acima descritos deverão ser originais de fábrica. O veículo deverá ser equipado com todos os itens de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e ambiental vigentes com observância especialmente focadas às exigências da Lei nº 8.723 de 28/10/1993, Resolução nº418 de 25/11/2009 e todas as regulamentações CONAMA.

Total Registro de Preços (Inicial) : 2.820.000,00 **Saldo Total:** 2.820.000,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 2.820.000,00 **Saldo Total:** 2.820.000,00

CIDADE LIMPÁ É CIDADE DESENVOLVIDA



01 COLABORAR COM O SERVIÇO DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR

02 COLOQUE O LIXO DE SUA CASA EM SACOLAS APROPRIADAS

03 DEIXE O LIXO DEVIDAMENTE ACONDICIONADO

04 COLOQUE O LIXO EM LIXEIRAS PRÓPRIAS PARA ESTE FIM

